



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/88.

Nº 759

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988.

APROVADO EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1988.





*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 032 /88

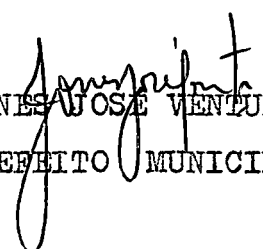
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA BANDA MAR-  
CIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Es-  
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado oficialmente "BANDA MARCIAL JOÃO VEN-  
TURIM SOBRINHO", a Banda Marcial da Prefeitura Muni-  
cipal de Conceição do Castelo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Caste-  
lo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e oito.

  
JONES JOSÉ VENTURIM  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032 /88

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES;

Temos a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a oficialização do nome da Banda Marcial de Conceição do Castelo.

Como é do conhecimento de todos, já a muito esta Banda Marcial possui o nome de "Banda Marcial João Venturim Sobrinho"; portanto, o presente Projeto de Lei não enseja denominar a citada Banda Marcial e sim oficializar o seu nome.

Quanto ao nome, trata-se de um ilustre conceiçoense que muito trabalhou por esta Cidade, e fazemos desta forma uma justa homenagem a ele, e homenageamos também seus filhos, D. Malvina Venturim Nunes, ex-Vereadora e Dr. Antelmo Venturim, Advogado e ex-Prefeito, que não medem esforços e sacrifícios para trabalharem em prol de Conceição do Castelo, bem como os demais irmãos, todos merecedores desta justa homenagem.

Portanto, caros Vereadores, achamos uma medida inteiramente justa a aprovação do referido projeto, e por isso, pedimos o apoio de forma unânime, o que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
JONES JOSÉ VENTURIM  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/88.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 032/88, que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu Parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 1988.

  
ANGELO ARLINDO RAGOTO

  
ALDI MARIA CALIMAN TERRA

  
LAURO EOVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/88.

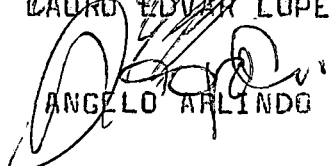
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 032/88, que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DA BANDA MARCIAL / MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, Resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 1988.

  
JOSIAS VIEIRA DE MELO

  
LAURO EDVAR LOPES

  
ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 759

Protocolado em 21/12/1988


Respondido em 23/12/1988

Ofício n.º 1935/88

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 21/12/1988

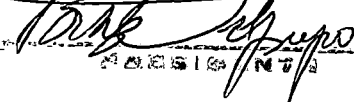
  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

UNANIMIDADE


Sala de Sessões, 21/12/1988

  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

SANÇÃO

Sala de Sessões, 23/12/1988

  
PRESIDENTE